

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 2020

Prevê a apuração do ICMS substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

Apresentação: 13/10/2021 17:52 - PLEN
EMP 7 => PLP 11/2020

EMP n.7

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº11, de 2020 a seguinte redação:

Art. 2º.....

“Art.8ºA.....

.....

§ 1º As alíquotas específicas serão definidas anualmente pelos Estados e pelo Distrito Federal e vigorarão por dozes meses a partir da data da sua publicação, exceto para o ano de 2021, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2021.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa evitar que os Estados e o Distrito Federal sofram um desequilíbrio nos seus orçamentos em função de uma expressiva redução na arrecadação do ICMS de combustíveis, que junto com o ICMS de energia e comunicações representam as três maiores fontes de arrecadação dos estados.

Segundo a metodologia proposta no substitutivo do PLP 11/2020, as médias de preços utilizadas para balizar o valor da nova alíquota de ICMS em 2021 serão do período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020.

Ao longo do ano de 2021, os sucessivos aumentos dos combustíveis, em função da crescente desvalorização do real e do aumento no preço internacional do petróleo, acabaram indiretamente gerando um aumento na arrecadação do ICMS combustíveis, que compensou parcialmente a grande perda de arrecadação deste tributo sobre outros produtos e permitiu aos governos estaduais cumprirem suas obrigações.



A mudança na metodologia de cálculo do ICMS dos combustíveis inevitavelmente imporá aos Estados e ao Distrito Federal perdas arrecadatórias. O objetivo da presente emenda é, garantir aos Estados e ao Distrito Federal uma transição em termos de redução arrecadatória.

Sala das sessões, 13 de outubro de 2021.

Deputado BOHN GASS – PT/RS

Deputado ENIO VERRI – PT/PR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o Substitutivo oferecido ao
PLP 11/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD215838662300, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 13/10/2021 17:52 - PLEN
EMP 7 => PLP 11/2020

EMP n.7



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215838662300>